

# PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Prefeitura Municipal de Elói Mendes  
Prefeitura Municipal de Elói Mendes  
Registro de Preços Eletrônico - 11/2025

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
-	-	05/05/2025 - 17:29:30	IMPUGNAÇÃO	Deferido Parcialmente 22/05/2025	A empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL ADELELMO CORRADINI, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro na Lei 14.133/21, apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011.2025, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

Resposta: Em atenção à impugnação apresentada, informamos que os itens questionados serão cancelados na abertura da sessão pública do certame, conforme solicitação a ser formalizada pelo gestor do contrato responsável.

Ressaltamos que, posteriormente, será avaliada a viabilidade de realizar novo procedimento licitatório especificamente para os itens ora cancelados, conforme necessidade e conveniência da Administração.

Dessa forma, mantém-se o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e supremacia do interesse público.

-	-	28/04/2025 - 13:18:43	Impugnação Elói Mendes	Deferido Parcialmente 22/05/2025	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e digna Equipe de Apoio, tempestivamente, com fundamento no Artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 apresentar IMPUGNAÇÃO ao Pregão Eletrônico em Epigrafe, pelos fatos fundamentados e demonstrados a seguir:
---	---	--------------------------	------------------------	--	--

Resposta: Em atenção à impugnação apresentada, informamos que os itens questionados serão cancelados na abertura da sessão pública do certame, conforme solicitação a ser formalizada pelo gestor do contrato responsável.

Ressaltamos que, posteriormente, será avaliada a viabilidade de realizar novo procedimento licitatório especificamente para os itens ora cancelados, conforme necessidade e conveniência da Administração.

Dessa forma, mantém-se o regular prosseguimento do certame quanto aos demais itens, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e supremacia do interesse público.

